



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Arquitetura
Serviço de Apoio Administrativo

Nota Técnica nº 013/2018 – SEMAC/COEMANT/SINFRA

Em 15 de março de 2018

Ao Senhor Gestor do NGCIC

Assunto: Pagamento do Contrato nº 165/2016 por fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto sanitário no mês de fevereiro de 2018 (ref. 03/2018) pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

1. Encaminha-se a fatura n. 1060/1 (Anexo 001), no valor total de R\$202.003,64, a ser atestada pelo gestor do contrato, emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativa ao fornecimento de água e coleta de esgoto para o Complexo Arquitetônico do Senado Federal e Residências Oficiais no mês de fevereiro de 2017 (ref. 03/2018), conforme medição nos identificadores abaixo:

Inscrição	Descrição	Faturado (m³)	Custo (R\$)	Fatura	Fatura (R\$)
0056715	SQS 309 Bloco D	425	3.541,50	1060/1	202.003,64
0056758	SQS 309 Bloco C	331	2.411,54		
0056774	SQS 309 Bloco G	331	2.411,54		
0083704	Anexo I	297	7.249,98		
0083887	Anexo II	2726	67.343,44		
0084247	Prodasen	191	4.627,54		
0084255	Portaria da SEGRAF	119	2.846,26		
0084591	Garagem	183	4.429,62		
0313891	SHIS QL 12 Conj. 11 Casa 3	148	3.530,66		
3359794	Rampa do Congresso Nacional	119	2.891,54		
3450181	Interlegis	143	3.440,02		
3618005	Telefonia - Praça de Alimentação	10	149,60		
3635491	Telefonia - Reservatório Bloco 7	3930	97.130,40		
Total do mês (R\$)					202.003,64



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Arquitetura
Serviço de Apoio Administrativo

2. Segundo o Diretor Financeiro e Comercial da CAESB, nos últimos 3 meses não foi possível realizar a leitura do hidrômetro G13BV00076 devido à falta de autorização da entrada da equipe da CAESB no Senado. Portanto, nas faturas desses meses foi cobrado apenas a média de consumo. Conforme e-mail anexado, no mês de fevereiro quando ocorreu a medição real do hidrômetro foi constatado que o consumo real estava abaixo das médias cobradas anteriormente, sendo então nesse mês de fevereiro foi cobrado apenas a taxa mínima.
3. Além disso, vale lembrar que, enquanto a “Leitura Atual” (dos próximos meses) não ultrapassar o valor de 44.390 m³, iremos pagar apenas o consumo mínimo (no caso, 10 m³).
4. Informamos ainda que:
- a) a despesa efetuada foi objeto do Contrato nº 165/2016 (00100.204503/2016-08), o qual terá vigência por prazo indeterminado;
 - b) o fornecimento foi executado dentro do prazo pactuado;
 - c) não há glosas a fazer, multa a cobrar ou crédito a favor do Senado a ser compensado;
 - d) as exigências legais e regulamentares foram atendidas.
5. Portanto, na perspectiva do órgão técnico, os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto foram prestados adequadamente pela CAESB no período faturado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Lauro Alves de Oliveira Júnior
Coordenador da COEMANT

(assinado eletronicamente)
Nelvio Dal Cortivo
Chefe do SEMAC